



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.588, de 25 de abril de 2022.

“Autoriza a concessão de diárias para alimentação dos motoristas de ambulâncias e profissional de enfermagem auxiliar de paciente que transportam pacientes para fora do Município de Ferraz de Vasconcelos”.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no processo protocolado nº 18.516/2021;

Considerando que o Setor de Ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, realiza suas demandas muitas vezes de modo imediato, sem um planejamento prévio de viagens;

Considerando a necessidade de assegurar o direito à alimentação aos motoristas de ambulância e aos profissionais de enfermagem auxiliares de pacientes que transportam pacientes para tratamento, exames e consultas fora do Município de Ferraz de Vasconcelos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de diária para viagem para fazer face às despesas com alimentação, aos servidores públicos municipais, **EXCLUSIVAMENTE** aos motoristas de ambulâncias e profissionais de enfermagem em missão de auxiliar de paciente, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que transportam pacientes para fora do Município de Ferraz de Vasconcelos, desde que devidamente autorizado, no valor mensal correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 1º. Os servidores deverão efetuar a prestação de contas e encaminhá-la juntamente com a folha de frequência do período correspondente.

§ 2º. Eventual saldo remanescente correspondente ao período de utilização da diária de viagem será subtraído do valor do período subsequente.

§ 3º. Não terão direito a concessão de direito de diária para viagem os servidores em férias ou afastados.

Art. 2º. O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, periodicamente, por Decreto, o valor da diária de viagem constante do art. 1º desse Decreto, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do índice oficial do Governo Federal.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.588/2022 – fls. 2

Art. 3º. A diária de viagem somente será utilizada para despesa com alimentação respeitada a jornada de trabalho e o deslocamento.

Art. 4º. Será antecipado o valor mensal da diária de viagem com a entrada em vigor deste Decreto, para a utilização que se destina.

Art. 5º. As viagens efetuadas a Municípios limítrofes à cidade de Ferraz de Vasconcelos não serão consideradas para efeito de utilização de diária de viagem, salvo se o motorista e enfermeiro, ultrapassar o período mínimo de 02 (duas) horas de trabalho externo, coincidindo com o seu horário de almoço ou jantar, justificado em relatório circunstanciado pelo Responsável da Seção de Transporte Sanitário.

Art. 6º. Para comprovação da utilização diária para viagem, constante neste decreto, será exigido o preenchimento da Comanda de Transporte (ANEXO I), não sendo aceito documento alterado, rasurado, emendado ou com qualquer outro artifício que prejudique a sua clareza, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios da utilização da diária de viagem e do relatório do Responsável pelo setor de Transporte Sanitário, quando for o caso.

§ 1º. O documento após estar devidamente preenchido deverá ser entregue no setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde para a Chefia do setor de Ambulância, no prazo estabelecido no § 1º, do art. 1º, desse Decreto, que será a responsável pela conferência da Comanda de Transporte.

§ 2º. A ausência da comprovação, intempestividade e a irregularidade da comprovação da utilização da diária de viagem acarretará na suspensão da concessão até a sua regularização, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 7º. Para efeito do direito da utilização das diárias de viagem será computado o horário de saída da sede do Município ao de chegada.

Parágrafo único. A informação quanto aos horários de saída e chegada serão prestados por escrito e assinada pelo responsável pela autorização da viagem e pelo Chefe do Setor de Transporte Sanitário da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º. É expressamente proibida a utilização de diárias de viagem com o objetivo de remunerar outros serviços e atividades, sujeitando-se o servidor que infringir o disposto neste artigo ao ressarcimento da quantia recebida indevidamente, além de responder administrativamente pelo ocorrido.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.588/2022 – fls. 3

Art. 9º. As demais despesas com o deslocamento do servidor municipal referente a abastecimento, pedágio, eventual reparo mecânico do veículo, locomoção, hospedagem, entre outras, serão custeadas pela Administração Municipal na forma estabelecida pelo Decreto nº 6.479, de 28 de outubro de 2021, desde que devidamente autorizada pela autoridade competente.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Saúde encaminhará à Secretaria de Administração a relação dos servidores, os quais fica autorizada a concessão de diária para viagem.

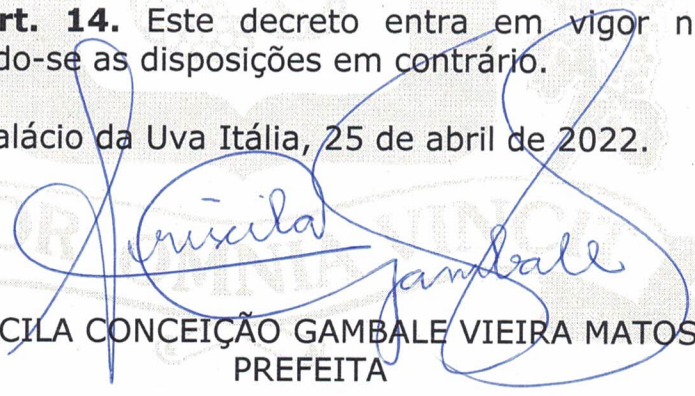
Art. 11. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005, conceder, receber ou utilizar indevidamente diária de viagem.

Art. 12. É vedado a concessão de diária de viagem cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação.

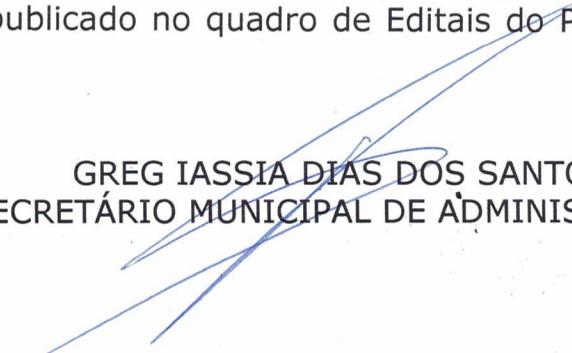
Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 25 de abril de 2022.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


GREG IASSIA DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.588/2022 – fls. 4

ANEXO I

COMANDA DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA FORA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Servidor: _____

Período de: ____/____/____ a ____/____/____

DATA	DESTINO	HORAS UTILIZADAS	DISTÂNCIA*	VALOR DA DIÁRIA
TOTAL		R\$		

*a distância será considerada para o percurso de ida e volta da viagem, usando como parâmetro a quilometragem oficial entre os municípios. Em caso de mais de um destino na mesma viagem será considerado a maior distância.

Prezado Secretário Municipal de Saúde, conforme apurado, o servidor Sr. _____ utilizou a importância no valor de R\$ _____ (_____), correspondente às diárias do período de ____/____/____ a ____/____/____, referente às viagens para transporte de pacientes para fora do Município de Ferraz de Vasconcelos, conforme relatórios.

Ferraz de Vasconcelos, ____ de _____ de _____.

CONFERIDO E DE ACORDO:

Servidor (motorista/enfermeiro(a))

Chefe de Seção de Transportes